PROJETO DE LEI Nº CM-203/2025

Institui, no Município de Divinópolis, o Maio Laranja e estabelece o Dia D de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Maio Laranja, dedicado à conscientização, prevenção, orientação e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º Durante o Maio Laranja, o Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas, ações intersetoriais, palestras, capacitações e atividades voltadas à mobilização da sociedade civil, órgãos públicos e entidades privadas para a proteção integral da infância e adolescência.

Art. 3º Fica estabelecido e incluso no calendário oficial do Munícipio o dia 18 de maio como o Dia D de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, denominado como "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia", em consonância com a Lei Municipal nº 9.362/2024.

Art. 4º O Dia D terá como objetivo intensificar as atividades de mobilização social, promoção de debates, campanhas de mídia e ações de conscientização em escolas, instituições e espaços públicos, em consonância com os dispositivos na Lei Municipal nº 9.362/2024.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com conselhos tutelares, Ministério Público, Poder Judiciário, instituições de ensino, entidades não governamentais e sociedade civil organizada para ampliar o alcance e a efetividade das ações desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025

VEREADOR WESLEY JARBAS
LÍDER DO REPUBLICANOS
Vice-Presidente da Câmara
Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil

Documento assinado digitalmente - M85-2R2-2WG-EPW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir em Divinópolis o Maio Laranja, além de estabelecer o Dia D de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser celebrado em 18 de maio, data que já marca nacionalmente essa luta e em consonância com a Lei Municipal nº 9.362/2024.

A cidade de Divinópolis, assim como outros municípios brasileiros, enfrenta desafios relacionados à proteção da infância e da juventude. O fortalecimento das ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à exploração sexual é fundamental para garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e assegurar um futuro mais digno e seguro para nossas crianças.

A criação do Maio Laranja permitirá ao poder público, às instituições de ensino, aos órgãos de defesa da criança e do adolescente e à sociedade civil desenvolver atividades conjuntas, promovendo maior integração entre os diversos setores na construção de uma rede de proteção efetiva.

O Dia D, em 18 de maio, denominado pela Lei Municipal 9.362/2024 como "Dia de Conscientização Contra a Pedofilia", será um marco anual de mobilização em Divinópolis, com ações educativas, debates públicos e atividades comunitárias que visam sensibilizar a população para a importância de denunciar e combater qualquer forma de violência sexual contra menores.

Diante da gravidade do tema e da relevância social que ele possui, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante na defesa da infância e adolescência em nosso município.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025

VEREADOR WESLEY JARBAS
LÍDER DO REPUBLICANOS
Vice-Presidente da Câmara
Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil

Documento assinado digitalmente - M85-2R2-2WG-EPW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/08/2025 às 15:49:24

Assinantes

✓ WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA

Assinou em 20/08/2025 às 15:49:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.106-**

Eu, WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M85 **2R2** **2WG** **EPW**